

estabelecerem no município. — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Araruama, 3.º de julho de 1954.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malaya Secr.

— Lei n.º 111 —

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante escritura pública o terreno suficiente para a abertura do prolongamento da rua Expedicionários, alargamento da rua 15 de Novembro e indenizar um prédio para demolição para alargamento da referida rua. —

Artigo 2.º - A aquisição do terreno será feita mediante escritura pública dos srs. José de Sá Junior, 37 metros quadrados; do sr. Augusto Romolino 83½ metros quadrados; do sr. Aristides Cabrino 432 metros quadrados, sendo que 451 metros quadrados serão permutados com a mesma quantidade de terreno da Prefeitura. — — —

Artigo 3.º - Fica estipulado o valor das referidas aquisições de terreno na base de \$40.00 (Quarenta cruzeiros) o metro quadrado. — — —

Artigo 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada ainda para proceder o alargamento da rua 15 de

novembro, a efetuar a indenização do prédio sito a mesma rua s/n.º de propriedade do sr. Aristides Calvino, na base de \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) para demolição do mesmo.

Artigo 5.º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar um crédito especial de \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para efetuar as referidas compras e indenização e atender as despesas de registro de escrituras e cartório. — — — — —

Artigo 6.º - A verba estipulada no artigo anterior será proveniente do saldo financeiro que houver disponível. — — — — —

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 7 de Julho de 1954

João Amador Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura data supra Ualogo Secretário.

Lei nº 112

A Câmara Municipal decreta e eu prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Pessoal Variável, a fim de fazer face aos pagamentos de empregados neste setor, nos próximos meses do corrente exercício.

Artigo 2.º - As despesas constantes do artigo anterior